

A VULNERABILIDADE DA VIDA PRIVADA PROMOVIDA PELAS REDES SOCIAIS: A ANÁLISE DA OBRA *O TRIBUNAL DA QUINTA-FEIRA* DE MICHEL LAUB SOB A ÓTICA DO MEDO EM ZYGMUNT BAUMAN

THE VULNERABILITY OF PRIVATE LIFE PROMOTED BY SOCIAL MÍDIAS: THE ANALYSIS OF THE WORK *THURSDAY'S COURT* OF MICHEL LAUB UNDER THE OPTICS OF FEAR IN ZYGMUNT BAUMAN

BRUNELLA VASCONCELLOS ALVES¹

TAYANE DE CASTRO ARAÚJO²

Resumo: Atualmente, o indivíduo vive, nas redes sociais, a sensação de medo e de vulnerabilidade, pois, a qualquer momento, pode ter sua vida privada exposta e condenada por seus pares. Nesse sentido, como forma de trazer maior sensibilidade à essa realidade, analisa-se a obra literária *O tribunal da quinta-feira*, de Michel Laub, em que o protagonista, José Victor, viveu esse sentimento de ser linchado virtualmente e ter sua reputação manchada, ou seja, de ter sido posto no banco dos réus. Por sua vez, para o sustento do presente estudo, apresenta-se os aspectos filosóficos de Zygmunt Bauman, em que há a explicação dessa sensação de insegurança, de sentir-se suscetível ao perigo e vulnerável diante da falta de confiança nos demais indivíduos, por conta dessa constante vigilância da vida privada do próximo.

Palavras-chave: medo; Zygmunt Bauman; direito e literatura; tribunal da quinta-feira; redes sociais.

Abstract: Nowadays, the individual lives, in the networks, the sensation of fear and vulnerability, because, at any moment, he can have his private life exposed and condemned by his peers. In this sense, as a way of bringing greater sensitivity to this

¹ Acadêmica dos cursos de Direito pela Faculdade de Direito de Vitória e de Letras Português-Francês pela Universidade Federal do Espírito Santo. Membro do Grupo de Pesquisa Teoria Crítica do Constitucionalismo (FDV). Vila Velha, Espírito Santo, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4584969645319395>. E-mail: brunella.valves@gmail.com.

² Mestranda do Programa de Pós Graduação Strictu Sensu em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV) e advogada especializada em Direito Material e processual do Trabalho. Integrante do Grupo de Pesquisa Teoria Crítica do Constitucionalismo (CNPQ) na mesma instituição. Vitória, Espírito Santo, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7472867153515018>. E-mail: tayanecastroaraujo@gmail.com.

reality, we analyze the literary work *Thursday's Court* of Michel Laub, in which the protagonist, José Victor, lived that feeling of being virtually lynched and having his reputation stained, that is, to have been put in the bank of the defendants. In turn, to support the present study, we present the philosophical aspects of Zygmunt Bauman, in which there is the explanation of this sense of insecurity, of being susceptible to danger and vulnerable to the lack of confidence in other individuals, for account of the constant vigilance of the life privacy of others.

Keywords: fear; Zygmunt Bauman; law and literature; thursday's court; social networks.

1 INTRODUÇÃO

A Modernidade, em si, trouxe muitos benefícios, como a facilidade das redes sociais. Todavia, estas revelaram uma face perversa que atinge a todos os indivíduos, em especial quando se constata que houve uma banalização da intimidade, tendo em vista que, a todo o momento, ela pode ser exposta, apresentando-se no banco dos réus, em que seu processo é distribuído a sociedade. Desta forma, o ser individual e o ser coletivo misturam-se de forma que a identidade passa a ser coletivizada.

O indivíduo percebe-se vulnerável em relação à imagem construída socialmente e que pode ser danificada por qualquer ato faltoso, sendo exposto a qualquer membro da sociedade. Neste contexto de exibição e vulnerabilidade, gera-se o medo. Na concepção de Zygmunt Bauman, essa sensação é promovida por vários perigos que ameaçam o ser humano, dentre eles, em relação ao lugar que essa pessoa ocupa no mundo, isto é, a sua posição na hierarquia social, a sua identidade e que, por vezes, impedem que ela seja excluída socialmente. Assim, surgem vários medos promovidos pela exposição nas redes sociais, tais como o medo da demissão, dos julgamentos sociais, da reputação manchada, ou até a perda da convivência com amigos e familiares.

Para uma melhor compreensão da realidade de vulnerabilidade vivenciada nestes tempos modernos, o presente artigo utiliza a obra *O tribunal da quinta-feira* autor brasileiro Michel Laub. Neste livro, a vida do personagem principal, José Victor, é exposta para toda a sociedade por meio da publicação de seus e-mails pessoais nas redes sociais, de maneira em que a sociedade torna-se jurada em um Tribunal criado somente para julgar suas atitudes privadas.

Ademais, utilizando da visão de José Calvo Gonzáles, a metodologia empregada é a do direito como literatura, tendo em vista que, por meio do texto literário, poder-se-á analisar criticamente o contexto estudado. Vale ressaltar que, observando a divisão tradicional metodológica, esse texto é considerado dialético, tendo em vista que as características e as atitudes dos personagens descritos no livro, são contrapostos às situações encontradas na realidade, para, dessa forma, compreender criticamente o contexto estudado.

Ante o exposto, almeja-se demonstrar como as redes sociais contribuem para promoção da exposição da vida privada, que intensifica o medo da perda da identidade social, por meio da análise da obra *O tribunal da quinta-feira* do autor Michel Laub.

2 ONDE O DIREITO ENCONTRA COM A LITERATURA

Em primeiro lugar, é importante questionar-se sobre como o diálogo entre a literatura e o direito pode contribuir para a realidade? O por quê de juntar ambas disciplinas, as quais possuem características tão distintas, para se repensar a realidade em si?

Conforme Tzvetan Todorov (2009a, p. 76), a literatura tem muito a contribuir, visto que ela possui a capacidade de aproximar de outros seres humanos, de fazer compreender melhor o mundo e, conseqüentemente, ajudar o outro a viver. Afinal de contas, segundo Todorov (2009b, p. 77), “[...] a literatura é pensamento e conhecimento do mundo psíquico e social em que vivemos. A realidade que a literatura aspira compreender é, simplesmente, a experiência humana”.

A literatura capacita o seu leitor a vivenciar a diversidade, uma vez que traz à tona aquilo que está encoberto ou que às vezes não possui voz. Assim, a obra literária permite que o seu leitor experimente o novo, conheça, ocasionalmente, os sentimentos de uma realidade que lhe é distante. Nas palavras de Todorov (2009c, p. 78),

[...] A obra literária produz um tremor de sentidos, abala nosso aparelho de interpretação simbólica, desperta nossa capacidade de associação e provoca um movimento cujas ondas de choque prosseguem por muito tempo depois do contato inicial.

Dessa forma, a literatura desafia os pré-conceitos e os preconceitos do leitor, pois acaba conhecendo um outro mundo do personagem literário e, segundo Todorov

(2009d, p. 81), “[...] quanto menos essas personagens se parecem conosco, mais elas ampliam nosso horizonte, enriquecendo assim nosso universo”, com essa postura, é possível se colocar no lugar do próximo.

É uma questão, então, de arte e responsabilidade, pois, conforme Bakhtin (2014a, p. 02), “[...] pelo que vivenciei e compreendi na arte, devo responder com a minha vida para todo o vivenciado e compreendido nela não permaneçam inativos”. Ou seja, a literatura possui uma importância tamanha, visto que, a partir do momento em que o leitor conhece as vivências de outrem, impossível será ignorá-las, assim, “arte e vida não são a mesma coisa, mas devem tornar-se algo singular em mim, na unidade da minha responsabilidade” (Bakhtin, 2014b, p. 02).

Pode-se fazer uma extensão das contribuições da literatura, contudo, necessário se faz tecer a interseção entre a própria literatura e o direito, pois o que uma obra literária que é tão aberta e profunda favorece algo que é tão objetivo e raso como o direito?

De acordo com François Ost (2005a, p. 13), “[...] o direito codifica a realidade, a institui por uma rede de qualificações convencionadas, a encerra num sistema de obrigações e interdições”. Assim, o direito trabalha, na verdade, em cumprir a segurança jurídica a fim de estabilizar as expectativas e tranquilizar as angústias (Ost, 2005b, p. 15). Por outro lado, a literatura desorienta, espanta, perturba (Ost, 2005c, p. 15).

Desse modo, conforme Aguiar e Silva (2008, p. 56-57), o que deve interessar ao jurista é a riqueza humana da obra literária, isto é,

[...] Os retratos psicológicos, éticos e sociais que a mesma obra trace de personagens, de situações e de acontecimento, que poderão ou não estar, cada um deles, directamente comprometidos com a esfera jurídica. Porque a matéria prima do direito é a própria vida, são as relações humanas, sociais e profissionais que os sujeitos vão estabelecendo uns com os outros. A compreensão mais profunda da natureza humana, o conhecimento dos possíveis, prováveis ou improváveis comportamentos do homem ou da mulher perante circunstâncias tão diversas como aquelas com que a vida constantemente nos desafia, são potenciados pela exposição aos textos literários.

Portanto, tanto o direito, quanto a literatura, tratam das experiências humanas, ou seja, ambas expressam, de algum modo, a vida e as relações dos seres humanos, dessa maneira, elas precisam andar de mãos dadas a fim de que seja possível para o jurista se colocar no lugar do outro, visualizar o invisível e alcançar uma sensibilidade que permita construir soluções mais adequadas para ao caso.

3 BREVE ANÁLISE DA OBRA *O TRIBUNAL DA QUINTA-FEIRA* DE MICHEL LAUB

Nascido em 1973, Michel Laub, nativo de Porto Alegre, mas que vive em terras paulistas, é um escritor contemporâneo e jornalista, que já publicou sete romances, como, por exemplo, *A maçã envenenada*, *Diário da queda*, *O tribunal da quinta-feira*, entre outros. Ganhador de vários prêmios, Laub já é considerado um grande escritor brasileiro.

Para a presente pesquisa, analisa-se o último romance de Laub, publicado no final de 2016, qual seja, *O tribunal da quinta-feira*, visto que permite uma maior elucidação sobre os argumentos que serão apontados.

O romance, escrito em primeira pessoa, conta as lembranças e as experiências vividas pelo personagem principal, José Victor, o qual é nascido em São Paulo e se encontra na faixa dos quarentas e poucos anos. Publicitário e trabalhando em um bom escritório da área, José Victor troca e-mails e chats, há anos, com seu colega de profissão, Walter, em que não fazem o menor esforço de se preocupar com o conteúdo das mensagens, já que falam sobre suas relações íntimas de cunho sexual e sobre assuntos deselegantes.

Walter é homossexual e portador do vírus HIV, o qual foi infeccionado com a doença no auge dos anos oitenta e noventa, em que a ciência enfrentava seu maior desafio, já que artistas de grandes nomes, como Freddie Mercury, Lauro Corona, Cazuzza, faleciam por conta da doença, pois não havia, naquela época, um tratamento mais efetivo. Assim, a narrativa mostra as recordações da adolescência e o início da vida adulta com a descoberta da Aids, apresentando um paradoxo que é a busca pela proteção da doença e a vontade de consumir os prazeres carnis.

Paralelamente, José Victor conta sobre seu relacionamento com sua esposa, Teca, desde o momento em que se conheceram até o fim de seu casamento com ela.

Não houve briga nos últimos dias do casamento. Não houve agressão ou cenas de desespero. Não houve apelos de reconciliação ou conversas dolorosas em que um dos dois admite erros ou pede desculpas por algo específico e inequívoco. Ali estava Teca, mais uma pessoa que eu perderia como um dia perdi Carolina, Ana Paula e Simone (Laub, 2016a, p. 23).

À princípio, o divórcio entre eles foi pacífico, pois eles terminaram por conta do desgaste da relação em si. Ocorre que, após “[...] três meses depois de eu ir embora ela me ligou para conversar sobre as mensagens de Walter” (Laub, 2016b. p. 23), ou seja, algo que era íntimo entre José Victor e Walter foi descoberto por Teca.

O problema é que José Victor começou a namorar Danielle, ao mesmo tempo em que era casado com Teca. Dani, apelido chamado pelo José Victor, encontra-se por volta dos seus vinte anos e começou como redatora-júnior no mesmo escritório de publicidade do protagonista.

[...] O quarentão que se interessa pela funcionaria. [...] A primeira vez que conversei com Dani foi em frente à máquina de água. Eu ainda era casado. Eu perguntei o que ela estava achando do trabalho, se estava feliz em ser explorada por sinhozinhos e psicopatas (Laub, 2016c, p. 45-46)

Por uma questão de amizade de muitos anos, José Victor conta sobre seu relacionamento com Dani e, por outro lado, Walter também conta sobre sua luta e como faz para lidar com a Aids, usando, inclusive, de humor negro e escatológico para tanto. Assim, as mensagens eram de intimidades deles.

Todavia, Teca teve acesso às mensagens de José Victor e Walter, descobrindo sobre o romance do protagonista, bem como sobre a doença portada por Walter. A ex-esposa ficou bastante zangada, primeiro porque percebeu que seu casamento não acabou por causa do desgaste, mas porque seu ex-marido escolheu ir atrás de Dani, e, segundo, porque teve, por uma única vez, uma relação sexual com Walter, não sabendo que este era soropositivo. Nesse sentido, Teca resolveu selecionar trechos das mensagens e circular pelas redes sociais, expondo os dois amigos.

Até hoje não sei a sequência exata do vazamento dos e-mails. Imagino que Teca tenha copiado minhas conversas com Walter antes de me procurar, para que eu não tivesse chance de mudar a senha. Depois ela fez seleção de trechos, o que sempre dá algum trabalho: ela recortou uma mensagem, depois outra, tudo colado num documento que exige uma reformatação, os parágrafos, itálicos, fonte, tamanho e cor, uma escolha editorial para que a sequência fizesse o sentido desejado. No domingo ou na segunda algumas amigas dela receberam o material. Essas amigas o transmitiram para mais gente. Alguém cadastrou o conjunto numa página anônima. Links e cópias começaram a aparecer nas redes sociais (Laub, 2016e, p. 54-55).

Daí começa o Tribunal, em que José Victor foi para o banco dos réus, recebendo uma enxurrada de críticas, comentários ofensivos, vários tipos de condenações, o que abalou sua reputação e carreira profissional.

De modo geral, Michel Laub escreve sobre o fim da privacidade e sobre a intolerância nas redes sociais, sobre o modo como que, atualmente, a vida privada está nas mãos do público, podendo este discutir e condenar o próximo. Ou seja, é um linchamento virtual, em que os inquisidores se sentem no direito de ditar a vida do outro.

Portanto, Laub faz uma comparação, pois da mesma forma em que no auge da descoberta da Aids, os homossexuais tiveram suas vidas expostas e condenadas pelas pessoas, hoje em dia, vive-se isso também com as redes sociais, não cabendo mais ao ser humano errar, pois, a partir do momento em que sua privacidade é exposta, o público toma a postura de juiz.

4 A MORTE TRANSVESTIDA DE EXCLUSÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE DO MEDO DERIVADO À LUZ DE ZYGMUNT BAUMAN

Desde os primórdios da humanidade, o medo se fez presente na vida do ser humano. Isso porque, de acordo com Tavares e Barbosa (2014, p.20), é uma emoção ligada ao instinto de sobrevivência, com características de prevenção de riscos e de perigos iminentes, e que, por vezes, foram evitados pelo acionamento desta sensação. Essa percepção é o que atribui a este sentimento a titulação de ser uma emoção-choque, que provoca uma série de reações no organismo do ser vivo despertando a sua defesa ou a sua fuga, preservando assim a sua vida (Santos, 2003a, p. 49). O medo ativa, desta maneira, uma reação imediata ao perigo, promovida pelo próprio instinto de sobrevivência, e que, conseqüentemente, impede o raciocínio lógico-racional de análise circunstanciada da situação de risco.

O medo torna-se mais assustador quando o que assombra o ser humano não é algo visível, em que se pode identificar o seu foco de propulsão. Em vista disso, o eixo de onde o risco origina-se passa a ser vislumbrado pelo indivíduo, difusamente e dispersamente, pois não há clareza do motivo que levou ao seu surgimento, e se passa a entender que o perigo principia-se em qualquer circunstância.

De acordo com Bauman(2006a, p. 8), o medo seria “[...] o nome que damos a nossa incerteza: nossa ignorância da ameaça e do que deve ser feito, do que pode e do que não

pode, para fazê-la parar ou enfrentá-la, se cessá-la estiver além do nosso alcance”. Isto é, o medo seria a emoção revelada quando o ser humano encontra-se em uma situação difícil de ser resolvida, em que a própria sobrevivência é ameaçada. Em conformidade com Frattari (2008, p. 398), “[...] o medo é, pois, outro nome para a nossa ‘falta de defesa’”.

Os animais, de acordo com Santos (2003b, p. 50), também compartilham do mesmo sentimento quando se encontram em uma situação incerta, geradora de riscos à sua sobrevivência. Esse estágio do medo é biológico e pode ser classificado como imediato. Os seres humanos, todavia, também podem desenvolver um outro tipo de medo, o medo derivado. Bauman (2006b, p. 9) considera este sentimento como sendo uma espécie de medo de *segundo grau*, em que não há imediatidade do perigo, uma ameaça direta à vida ou à integridade. O que existe seria uma sensação de insegurança, sentir-se suscetível ao perigo, e vulnerável diante da falta de confiança em suas defesas, de forma a desconfiar que se o perigo se concretizar não haverá sucesso na sua resistência.

Nesse contexto, Bauman (2006c, p. 9) classifica esse medo derivado como uma estrutura mental estável, em que o perigo é desenvolvido por uma visão de mundo que interiorizou a insegurança e a vulnerabilidade, de forma que rotineiramente recorrer-se a reações adequadas a um encontro imediato com o perigo, mesmo que este não seja premente. A consequência disso é que, o *medo derivado* passa a desenvolver a capacidade de autopropulsão (Bauman, 2006d, p. 9).

Uma vez que não é mais essencial o requisito imediaticidade para ele ser acionado, qualquer situação poderia oferecer riscos mediatos. Por conseguinte, os perigos que se apresentam ao homem moderno, alargam-se, e Bauman (2006e, p. 10) passa a classificá-los em três tipos. O primeiro seria o perigo que envolve o corpo e a propriedade, o segundo seria relacionado a durabilidade da ordem social e a confiabilidade nela, de forma a preservar a segurança de seu sustento (renda, emprego), e, por último, seria aqueles perigos que ameaçam a posição do indivíduo na hierarquia social, a sua identidade (de classe, étnica, religiosa), que o impede de ser excluído socialmente (Bauman, 2006f, p.10). Envoltos a esses perigos, o medo revela-se em quaisquer situações, de forma dispersa, proveniente tanto da ordem natural (catástrofes), quanto da ordem social (das relações sociais).

Essa característica do medo que faz com que qualquer circunstância seja considerada adequada para a manifestação do risco: as relações familiares, profissionais, um alimento ingerido, a volta para casa em um ônibus. De modo consequente, a realidade é transformada no que Bauman (2006g, p. 26) chama de *hóstia fina* que pode ser quebrada a qualquer momento, seja por uma catástrofe natural, ou pelo próprio homem.

Diante desse contexto do medo, o indivíduo a todo tempo encontra-se suspenso prestes a cair em um vazio, cujas *bases elementares da vida civilizada* estão dispersas, sendo expulso do mundo (Bauman, 2006h, p. 27). O medo intensifica-se pelo fato de que a queda é solitária e a catástrofe passa a ser pessoal. A exclusão é um risco iminente a todos os seres humanos, pois, com medo de serem excluídas, as pessoas tendem a querer excluir as outras (Bauman, 2006i, p. 30).

O medo de ser excluído, nada mais é que o medo originário (o medo da morte, inerente a qualquer animal ou humano) transvestido (Bauman, 2006j, p. 44). Neste sentido, o indivíduo constrói uma série de contos morais que tentam imunizar a visão da morte, banalizando-a, com a expectativa de que com isso o ser humano acostume-se com a sua ideia (Bauman, 2006k, p. 44).

Os contos morais³ referenciados por Bauman são os programas de *Reality Shows*, tais como *Big Brother*, *The Weakest Link*, que expõe a vida do participante, e o seu destino passa a ser controlado por pessoas externas. Estas últimas entendem que, a eliminação do programa como a morte, transladada de exclusão, e, portanto, optam excluir o outro para não serem elas mesmas excluídas (Bauman, 2006m, p. 43). Desta forma, o medo é espalhado, uma vez que determinam quais são as regras para a manutenção da vida e a postergação da iminente morte, que inevitavelmente ocorrerá.

Usando uma metáfora de um tribunal, Bauman (2006n, p. 67) compreende que na subjetividade humana, acusado, juiz e júri se confundem em uma única pessoa, sendo regida pelo seu próprio código de normas de procedimento, enquanto é julgada. O autor

³ Os contos morais referenciados por Bauman (2006l, p. 43) determinam que a punição é a norma e a recompensa é a exceção, sendo que os vencedores são aqueles que escapam da sentença da eliminação; os desastres ocorrem de forma aleatória, de forma que existe uma linha fina que separa a forma como os homens e as mulheres agem e a consequência de tais atos, de forma que pouco se pode fazer para que o sofrimento seja evitado; a eliminação é uma ameaça iminente e que não é possível fazer nada para afastar tal destino.

ainda afirma que não há semelhanças entre os regulamentos pessoais de um indivíduo e de outro, de forma que algo considerado justo para uns, podem ser entendidos como injusto para outros. Essa incerteza em relação ao outro e a possibilidade de ser julgado pelos seus pares, enfraquece os laços humanos e a confiança no outro é corrompida. Os vínculos humanos transformam-se em fonte de ansiedades e de aflições, que acionam o alarme do medo de ser excluído pelo julgamento do outro, que provavelmente nunca cessará de soar.

Essa vulnerabilidade em relação ao outro é intensificada quando constata-se que o jogo de exclusões não se restringem aos *Reality Shows*, visto que a própria vida é constantemente vigiada pelos outros, não por meio de uma tela de televisão, mas pelas próprias redes sociais.

Essas estruturais *onlines* são como espelhos que podem refletir todas as ações do usuário durante o dia. O resultado dessa constante exibição é o aumento da vulnerabilidade dos indivíduos. A sua vida particular passa a ser pública, com as redes sociais.

A *internet*, quando surgiu, possuía uma função instrumental, entretanto, com o seu desenvolvimento e a expansão da rede sem fio, houve uma modificação em sua funcionalidade, ampliando-se de forma a também exercer um papel relacional entre os indivíduos, voltando o seu foco para a sociabilidade propriamente dita (Santos e Cypriano, 2014a, p. 64). Com o desenvolvimento desta nova função, as relações sociais começam a ser pautadas pelos vínculos cibernéticos.

Com a possibilidade de tecnologias sem fio, torna-se possível o compartilhamento da vida *offline*, por meio de fotos, vídeos, narrativas, depoimentos (Santos e Cypriano, 2014b, p.68). A vida torna-se assim, um bem público, visualizado por todos, com apenas um *click*. Em conformidade com Santo e Cypriano (2014c, p. 75), não é necessário colocar câmeras nas casas para adentrar a vida privada de um indivíduo. Com a *internet* e ânsia por se mostrar, sendo reconhecido pelo outro que observa a informação exposta, e, reconhecendo o outro por meio das informações exteriorizado por ele, o próprio indivíduo externa a sua vida, que passa a ser passível de ser analisada e criticada. Ou seja, ele mesmo senta no banco dos réus para que suas ações sejam julgadas.

Uma vez que a informação é inserida na *internet*, ela vai para um espaço cibernético, onde se perpetuará, podendo ser apanhada por qualquer indivíduo. De

acordo com Nojiri (2005, p. 102), o ciberespaço não possui territorialidade e nem um órgão central que possa administrar o fluxo de informação que circulam pela rede, podendo a informação ser lançada por um servidor e passar por vários outros, espalhados no mundo inteiro. O controle da informação transferida, desta forma, é impossível. Logo, quando o usuário escreve textos, manda e-mails, posta alguma informação em redes sociais, ele já não terá como administrar o tempo em que estará disponível os seus dados e nem o seu alcance. Desta maneira, ele mesmo se coloca em uma posição de vulnerabilidade, submetendo a sua vida a todos que possuem acesso à suas informações.

Em um mundo em que a morte não é necessariamente física, podendo ser social, isto é, por meio da exclusão, conforme visto, o medo e a ansiedade é intensificada pelo olhar do outro. Com a *internet*, acentua-se ainda mais esta característica, pois a vida pessoal é totalmente exposta. Essa vulnerabilidade a qual o indivíduo é exposto pode ser facilmente perceptível no livro *O tribunal da quinta-feira*, de Michel Laub, conforme será analisado no próximo tópico.

5 O MEDO *DERIVADO* E A VULNERABILIDADE PROMOVIDA PELAS REDES SOCIAIS: JOSÉ VÍCTOR SENTADO NO BANCO DOS RÉUS

Uma vez que os textos foram escritos e inseridos no espaço cibernético, qualquer pessoa que tivesse a senha (seja por meio lícitos ou ilícitos), conseguiria acessá-los, mesmo sem a autorização do usuário. Conforme dito, a *internet* é um espaço sem controle, e dificilmente é possível administrar o alcance de tais informações. O caso de José Víctor é um arquétipo demonstrativo de um extrapolação de dados pessoais que foram espalhados pela *internet*. Quando a sua ex-mulher teve acesso a senha do seu e-mail pessoal, e, conseqüentemente, do conteúdo de tais textos, não foi possível impor barreiras a divulgação de informação, e não houve nada que o personagem pudesse fazer para impedir esse ato fatídico.

Ao ter seus dados divulgados, José Víctor se sentou no banco dos réus e foi julgado pelas suas condutas, pelos códigos morais de seus pares, que, não compreendendo o fato da mesma forma que o personagem, impossibilitam uma defesa eficaz. A sentença não foi outra que não a concretização do medo social: a sua exclusão. A partir do momento que os dados tornaram-se públicos, toda a sua vida pessoal foi exposta, e suas relações

profissionais, de amizade, seus envolvimento amorosos, foram atingidos. Tudo desmoronou com esta condenação. Em um só momento, a *hóstia* sob a qual pairava a sua vida foi quebrada, e a sua queda foi pessoal, sozinha.

A *internet* foi criada para descentralizar os seus dados, espalhando-os para vários computadores conectados (Tomasevicius Filho, 2016, p.270). Nessa descentralização de informação, agilidade com que são transmitidas, possuem como consequência a vulnerabilidade do usuário, sendo o local o qual o Direito encontra suas barreiras.

O Direito à privacidade é protegido pelo artigo 12 da Declaração Universal dos Direitos Humanos, artigo 17 do Pacto Internacional de Direitos Cívicos e políticos, pela Constituição Federal de 1988, em seu art. 5º inciso X. Entretanto, todos esses direitos dificilmente impõe controle sobre a *internet*, e, no máximo impõe sanções aqueles que forem identificados como os violadores desses direitos, restando apenas reparar os danos.

Os Direitos assegurados pelo ordenamento jurídico de inviolabilidade da intimidade, da privacidade, a liberdade de expressão, não foram impedimentos para que José Víctor se assentasse no banco dos réus, ou a sua sentença fosse proferida. Diante dessa constatação fica explícita a vulnerabilidade do indivíduo, perante a *internet* e as redes sociais, assim como é acentuado o medo derivado, tendo em vista que as ações a todo momento podem ser vistas e julgadas, mesmo aquelas *offlines*. A vida tornou-se um eterno *Reality Show*, em que a eliminação tornou-se a regra, de forma que o risco de ser *morto*, é constante.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A literatura capacita seus leitores a viver, intensamente, uma experiência humana. Assim, ela contribui para enxergar problemas que são difíceis de serem apontados no primeiro momento, bem como facilita ao leitor a se colocar no lugar do próximo. Com essa postura, é possível ao jurista visualizar as particularidades de cada caso e se sensibilizar com o indivíduo invisível.

Desse modo, Michel Laub trouxe uma realidade atual ao escrever, no romance *O tribunal da quinta-feira*, sobre o fim da privacidade. Fim este que, colocou a vida privada de José Víctor nas mãos de um público que não mediu esforços em condená-lo por seu

erro, não vendo o próprio lado do protagonista e manchando sua reputação pessoal e profissional.

Por realidades como essa, Zygmunt Bauman estuda o medo que gera incerteza e falta de defesa. O medo derivado seria esse sentimento de perigo desenvolvido por uma visão de mundo que interioriza a insegurança e a vulnerabilidade. Assim, por medo de ser excluído, o ser humano precisa excluir primeiro, nascendo a incerteza em relação ao próximo. Com essa possibilidade de ser julgado por seus pares, há o enfraquecimento das relações humanas e a quebra da confiança.

Ocorre, então, a sensação de vulnerabilidade em relação ao próximo, ou seja, de ter sua vida constantemente vigiada pelos outros. Isso foi intensificado com o surgimento das redes sociais, em que a vida privada do indivíduo passa a ser pública, tendo a ilusão de que outras pessoas podem condenar a vida de alguém e de dizer o que outro deve ou não fazer. Vale lembrar que, nem o direito à privacidade assegurado pelo ordenamento jurídico brasileiro impede o linchamento virtual atualmente.

Por isso, a obra literária de Michel Laub foi precisa em demonstrar a sensação do protagonista, José Victor, em tornar-se réu em um processo distribuído ao juízo das redes sociais, quando sua ex-esposa, Teca, divulgou mensagens com conteúdos particulares dele. Assim, José Victor recebeu sentenças de diversas pessoas que vestiram a bata de juiz para condenar seus erros que deveriam permanecer no privado.

Portanto, a obra literária *O tribunal de quinta-feira* faz refletir sobre esse medo que os usuários das redes sociais podem sofrer atualmente, isto é, de ter suas vidas expostas, criando no outro a ilusão de ter o direito de condenar os atos de seu próximo.

REFERÊNCIAS

AGUIAR E SILVA, Joana Maria Madeira de. *Para uma teoria hermenêutica da justiça*. Repercussões jusliterárias no eixo problemático das fontes e da interpretação jurídicas. Tese (Ramo de conhecimento ciências jurídicas) – Universidade do Minho, Braga, Portugal, 2008. 423 f. Disponível em: <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/9058/1/Tese%20Joana%20M%20aria%20Madeira%20de%20Aguiar%20Silva.pdf>>. Acesso em: 24 nov. 2017.

BAKHIN, Mikhail. Arte e responsabilidade. Disponível em: <<https://escamandro.wordpress.com/2014/05/07/arte-responsabilidade-por-bakhtin/>>. Acesso em: 24 nov. 2017

BAUMAN, Zygmunt. *Medo líquido*. Rio de Janeiro: Zahar, 2006.

FRATTARI, Najla Franco. Insegurança e medo no mundo contemporâneo: uma leitura de Zygmunt Bauman. *Revista Sociedade e Cultura*, Góias, v. 11, n. 2, 2008, p. 397-399.

LAUB, Michel. *O Tribunal da quinta-feira*. São Paulo: Companhia das Letras, 2016. 183 f.

NOJIRI, Sergio. O direito à privacidade na era da informática: algumas considerações. *Revista Jurídica UNIJUS*, v. 8, n. 8. Uberaba: UNIUBE, 2005, p. 99-106.

OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. Rio Grande do Sul: Editora Unisinos, 2005.

SANTOS, Francisco Coelho dos; CYPRIANO, Cristina Pertesen. Redes sociais, redes de sociabilidade. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, vol. 29, n. 85, jun. 2014, p. 64- 78.

SANTOS, Luciana Oliveira dos. O medo contemporâneo: abordando suas diferentes dimensões. *Psicologia: ciência e profissão*, Brasília, v. 23, n. 2, 2003, p. 48-55.

TAVARES, Luana Baptista; BARBOSA, Fernando Cordeiro. Reflexões sobre a emoção do medo e suas implicações nas ações de Defesa Civil. *Revista Ambiente & Sociedade*, São Paulo, v. 17, n. 4, 2014, p. 17-34.

TODOROV, Tzvetan. *A literatura em perigo*. Rio de Janeiro: DIFEL, 2009. 96 f.

TOMASEVICIUS FILHO, Eduardo. Marco Civil da Internet: uma lei sem conteúdo normativo. *Estudos Avançados*, São Paulo, v. 30, n. 86, 2016, p. 269-285.